



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 46/2013**

PROCESSO Nº 249471/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO PARA O TEATRO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09:00** horas do dia **26/09/2013**.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10:00** horas do dia **26/09/2013**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - E-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br
 - Fone: (84) 3644-8439.
 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Av: Tenente Medeiros, nº 105 – Centro.
CEP: 59.140-020 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Tenente Medeiros, 105, Centro, Parnamirim/RN, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 0080, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de setembro de 2013**, às **10:00 horas**, horário de Brasília/DF, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos/mobiliário para o Teatro Municipal de Parnamirim, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por E-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 - O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo VI**, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “***Acesso Identificado***”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

4.3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 13, Decreto nº 5.450/05).

5.2 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.3.1 - A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.3.2 - O campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderá ser utilizado a critério do licitante, **sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação**.

5.3.3 - A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

5.3.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.3.5 A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. PROPOSTA ESCRITA:

5.4.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato/Ordem de Compra;
- d) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

5.5 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

6.10.1 - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 18.0 deste Edital.

6.16 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no **item 18**, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, através do fax (0XX84) 3644-8143 ou e-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão ou da data da convocação, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-020. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.16.1 - Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

6.17 - No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.18 - No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.22 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

6.23 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

7.3.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.2.8 deste edital.

7.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 - Para efeito do disposto no subitem 7.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 - O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O contrato de fornecimento terá a vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado na forma da Lei.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.0 - HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

11.0 - DA DESPESA:

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com Recursos Financeiros PRÓPRIOS(FPM/ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: 02.230 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 04.451.006.4501 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou telegrama, ou fax, para assinatura do Contrato/Ordem de Compra na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 20.0.

12.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do Contrato/Ordem de Compra, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

12.3.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato/Ordem de Compra com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/Ordem de Compra em nome da empresa;

12.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 - Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato/Ordem de Compra.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Compra enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.0 - DO REAJUSTE:

13.1 – Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à CONTRATADA:

14.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;

14.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

14.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.1.4 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

14.1.5 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

14.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

14.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

14.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

14.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

15.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

15.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.3 - Rejeitar os produtos entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

16 - DA ENTREGA DO MATERIAL

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, no Teatro Municipal, localizado na Av. Castor Vieira Regis, s/n, Cohabinal - Parnamirim, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento do produto será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo **CONTRATANTE**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

17.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 - DA HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

18.1.1.1.1 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

18.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

18.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.4 - Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1.2.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

18.1.2.2 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

18.1.2.3 - Em se tratando de micro empresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

18.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

18.1.2.5 - REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

a.2) a prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

18.1.2.6 - a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato/Ordem de Compra.

18.1.2.7 - Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação;

18.1.2.7.1 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

18.1.2.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

18.1.2.9 - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco Pessoa Jurídica, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

18.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.3.2 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

18.1.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18.1.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

18.1.3.5 - Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;

18.1.3.6 - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

18.1.3.7 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

18.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

18.1.4.2 - Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.

I - O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados, sob pena de desclassificação em todos os lotes.

18.2 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

18.4 - Os documentos exigidos no subitem 18.1.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

18.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

18.6 - Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

18.8 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 23 de setembro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, Parnamirim-RN.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, 20 de setembro de 2013, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@parnamirim.rn.gov.br, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

19.6 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax ou e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 19.1 deste Edital;

19.7 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro na SEARH ou, na ausência deste, a membro da equipe de apoio.

19.8 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.9 - Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

19.10 - O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro (art. 26). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção motivadamente, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao Setor de Licitação, localizado na sede da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP 59.140-020, Parnamirim/RN, no prazo de **03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.13 - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.14 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19.15 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constantes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

20 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

20.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

20.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

20.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 - A multa estipulada no subitem 20.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

22 - DA AMOSTRA

22.1. As empresas arrematantes deverão apresentar **amostra** dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação à empresa, que deverão atender ao especificado neste Edital, sob pena de desconsideração da sua proposta para efeito de julgamento.

22.1.1. Para atendimento do disposto neste subitem a licitante poderá indicar local onde se encontra referidas amostras e, às suas expensas, conduzir os servidores responsáveis para que sejam efetuadas as devidas análises de 48(quarenta e oito) horas;

22.1.2. Os equipamentos/móveis apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- 22.1.3. Passados os prazos de apresentação de amostras, não será permitido ajustes ou modificações nos equipamentos/móveis entregues como protótipo;
- 22.1.4. A responsabilidade pela instalação/montagem dos equipamentos/móveis é da licitante, não cabendo ao Contratante qualquer ônus por incorreções na instalação/montagem;
- 22.1.5. Para efeito de avaliação do material, serão levados em conta os seguintes fatores:
- a) conformidade com especificações e características técnicas;
 - b) qualidade;
 - c) durabilidade;
 - d) acabamento;
 - e) funcionalidade.
- 22.1.6. Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta, o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:
- a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o material, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc.
 - b) Quanto à durabilidade – a resistência do material, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;
 - c) Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do material, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.;
 - d) Quanto à funcionalidade – a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.
- 22.1.7. A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto.
- 22.1.8. Na hipótese da amostra não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, exigindo a apresentação da amostra correspondente e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

23 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

23.1. Todos os produtos deverão ter a garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

23.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

24.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

24.5 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Setor de Licitação, localizado na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP 59.140-020, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

24.6 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Declaração;

Anexo III – Minuta da Ordem de Compra;

Anexo IV – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2013.

Maria Fábria Monteiro Dantas
Pregoeira/PMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/mobiliário para o Teatro Municipal de Parnamirim.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos/mobiliário se faz necessária para o pleno funcionamento do Teatro Municipal de Parnamirim, no que diz respeito à acomodação de plateia, bem como pessoal técnico e administrativo.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO MATERIAL

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, Teatro Municipal, localizado na Av. Castor Vieira Regis, s/n, Cohabinal - Parnamirim, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo mínimo deverá ser de 02 (dois) anos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CADEIRA PARA AUDITÓRIO - Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso. Possui ainda diversos componentes metálicos tais como eixos, barras chatas e chapas comerciais, de diversas bitolas, para fixação do conjunto de mecanismos, bem como para fixação dos apoia braços e para executar a interligação longitudinal entre os tubos elípticos. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gas, livre de respingos ou defeitos de solda. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior a 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolí-				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

<p>mero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento das extremidades se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, com 620 mm de altura por 260 mm de largura, no mínimo, ao passo que os painéis de fechamento das centrais perfazem o fechamento de baixo do apóia braço até o mecanismo de rebatimento de assento e encosto, ficando aberta a parte inferior das estruturas centrais, para melhor ventilação intrafileiras.</p> <p>Assento e encosto: Auto-rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado com buchas de poliacetal auto lubrificante, eixos e duas engrenagens e mola de tração. Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5 mm e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. No caso do contra encosto, observando a poltrona na porção traseira do encosto, não há subdivisão da contra capa plástica e suporte do encosto, esteticamente, o observador só percebe uma contra capa injetada em polipropileno que perfaz todo o contra encosto, em peça única.</p> <p>Não é admitido o uso de perfil de bordo extrudado em PVC ou outro material para fixação das capas, bem como parafusos. A fixação das contra capas injetadas em polipropileno ao encosto e ao assento é executada apenas pelos pinos e plugues executados na matriz de injeção das referidas contra capas para encaixe sob pressão aos estruturais compensados.</p> <p>Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 40 mm, com estética quadrada, demonstrando tendências globais em design de assentos para espectadores. Possui conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b), c), e d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990).</p>	695	UNID.	860,00	597.700,00
--	-----	-------	--------	------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MESA REDONDA - MADEIRA Prensada de alta qualidade termo estabilizada, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na trama positano, redonda, espessura mínima de 25mm, bordas em termoplástico com PSAI (poliestireno de alto impacto) ambas na mesma cor do tampo com espessura mínima de 2,0mm sem arestas e que possua raio ergonômico de acordo com NBR13966, colada a quente pelo sistema tipo HOLT-MELT, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Altura de 0,72 a 0,75 m, estrutura metálica em aço ABNT 1010/ 1020, com espessura da parede mínima de 0,90mm. Com quatro pas e corpo para total estabilidade, pintada em epoxi-po na cor preta e tratado contra corrosão com banhos químicos de imersão pelo processo de fosfatização. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, 0,40m de diâmetro, a fixação da mesma na superfície deve ser feita através de parafusos específicos para fixação em madeira prensada para permitir a sua montagem e desmontagem quantas vezes necessárias ou parafusos métricos e buchas inseridas no tampo para permitir a sua montagem e desmontagem quantas vezes necessárias.	2	UNID.	780,00	1.560,00
2	GAVETEIRO VOLANTE - com 03 gavetas 400x520x545 mm. Medidas aproximadas largura: 400 mm profundidade: 520 mm altura: 550 mm (variação máxima de 5% para mais ou para menos) tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo HOLT-MELT, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo HOLT-MELT, em todo seu perí-				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

	METRO. ESTRUTURA FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. 04 RODÍZIOS SENDO 02 COM TRAVAS. GAVETAS GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS. GAVETAS CONFECCIONADAS EM MDP REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA MESMA COR DA ESTRUTURA DO GAVETEIRO. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES CROMADOS. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA LOCALIZADA NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 03 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. MONTAGEM AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. COR - TRAMA POSITANO.	5	UNID.	480,00	2.400,00
3	MESA PRINCIPAL EXECUTIVA - 2750X700X740X25MM. SUPERFÍCIE EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO, BORDAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC, COLADA A				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

	<p>QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURAS LATERAIS- 02 ESTRUTURAS LATERAIS COM FORMATO RETANGULAR TIPO PÉ PAINEL, EM MADEIRA MDF COM 25 MM DE ESPESSURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X720 MM. ABAS LATERAIS EM MADEIRA MDF DE 25 MM FORMANDO A BASE PAINEL, EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO EM MDP. MONTAGEM AS ESTRUTURAS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E SUPERFÍCIE SÃO LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. COR - TRAMA POSITANO.</p>	5	UNID.	2.200,00	11.000,00
4	<p>ROPEIRO - EM AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS, EM CHAPA DE AÇO # 18 , NA MEDIDA DE 1930MM(A) X 690MM(L) X 400MM(P), TODA TRATADA PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120° C, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DE PROCESSO POR ANÁLISE DE UM MODERNO LABORATÓRIO, ONDE É FEITO CONTROLE POR LOTE COM TESTE DE CORROSÃO UTILIZANDO SIMULADOR SALT SPRAY, ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500HRS E TESTE DE ADERÊNCIA DA PINTURA MEDINDO ÍNDICE DE DESPLACAMENTO DA PINTURA. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO A APLICAÇÃO UNIFORME.</p>	2	UNID.	1.300,00	2.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

5	SOFÁ LUX 1 LUGAR - ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE MÉDIA DE 45 KG/M3, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, BORDAS ARREDONDADAS E COM ESPESSURA MÉDIA DE 100 MM. INTERLIGADOS PÔR DUAS LÂMINAS DE AÇO COM 60 MM DE LARGURA E 6.35 MM DE ESPESSURA, FIXADAS AO COMPENSADO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS 5/16" X 1". REVESTIMENTO INTEGRAL EM TECIDO TIPO CREPE 100% POLIÉSTER OU COURINO NA COR PRETA, COM 360 GRAMAS POR METRO LINEAR. FIXAÇÃO À ESTRUTURA FEITA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA FIXADAS NA MADEIRA. BRAÇOS QUE FORMEM UM U. ESTRUTURAMENTO EM AÇO TUBULAR EM TODA A EXTENSÃO DO SOFÁ E LATERIAS, CROMADO.	23	UNID.	1.400,00	32.200,00
6	SOFÁ LUX 2 LUGARES - ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE MÉDIA DE 45 KG/M3, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, BORDAS ARREDONDADAS E COM ESPESSURA MÉDIA DE 100 MM. INTERLIGADOS PÔR DUAS LÂMINAS DE AÇO COM 60 MM DE LARGURA E 6.35 MM DE ESPESSURA, FIXADAS AO COMPENSADO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS 5/16" X 1". REVESTIMENTO INTEGRAL EM TECIDO TIPO CREPE 100% POLIÉSTER OU COURINO NA COR PRETA, COM 360 GRAMAS POR METRO LINEAR. FIXAÇÃO À ESTRUTURA FEITA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA FIXADAS NA MADEIRA. BRAÇOS QUE FORMEM UM U. ESTRUTURAMENTO EM AÇO TUBULAR EM TODA A EXTENSÃO DO SOFÁ E LATERIAS, CROMADO.	6	UNID.	1.600,00	9.600,00
7	CADEIRA EM CONCHA ÚNICA - CADEIRA EM POLIPROPILENO EM CONCHA ÚNICA. BASE: FIXA EM FORMATO QUATRO PÉS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO REDONDA E 1,5MM DE ESPESSURA, PROTEGIDA NA SUA PARTE INFERIOR COM PONTEIRAS DESLIZANTES EM NYLON INJETADO. TODOS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. PINTURA - APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR CINZA, COM CAMADA DE 50 A 70 µm E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 180° C. ASSENTO E ENCOSTO - EM POLIPROPILENO INJETADO SÓLIDO, COM NERVURAS ESTRUTURAIS DE REFORÇO, EM FORMATO ANATÔMICO, FIXADOS A ESTRUTURA POR SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVADOS COM PARAFUSOS. CERTIFI-				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

	CADO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA DE ACORDO COM A NR – 17 OU LAUDO DE UM LABORATÓRIO CREDITADO JUNTO AO INMETRO, COMPETENTE PARA ENSAIOS DIMENSIONAIS, DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS NBR.13.962/06 DA ABNT.	8	UNID.	250,00	2.000,00
8	POLTRONA GIRATÓRIA - 1. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 10,5MM/7 LÂMINAS) ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE O MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O “ESTADO DE RISCO”). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESURA MÍNIMA DE 40 MM. MEDIDAS: LARGURA DE 505 MM E PROFUNDIDADE DE 465 MM.2. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, COPOLÍMERO (MATERIAL RESISTENTE E DE ALTO IMPACTO), MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 3,5MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DO MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O “ESTADO DE RISCO”). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESURA MÍNIMA DE 40 MM E SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR (ESTA SALIÊNCIA DEVERÁ EXERCER PRESSÃO POSITIVA NA LOMBAR “PERMANENT CONTACT” INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO). MEDIDAS ALTO: LARGURA DE 450 MM E ALTURA DE 535 MM. MEDIDAS BAIXO: LARGURA DE 440 MM E ALTURA DE 470 MM. 3. CAPAS DE PROTEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADAS EM POLIPROPILENO (MATERIAL RESISTENTE A ALTO IMPACTO) INJETADO TEXTURIZADA E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, SENDO COM RAIOS DE CURVATURA MAIOR QUE 2 MM (NORMA 13962/2006); 4. ESTOFADOS: REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. NÃO UTILIZAR PERFIL DE PVC P/FIXAÇÃO DO TECIDO. 5. SUPORTE E ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO E CAPA DE ACABAMENTO: SUPORTE PARA O ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,35 MM DE ESPESURA. REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO COM				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

<p>CURSO DE 75 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. CAPA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADA COM ACABAMENTO QUE RESULTE NA INTEGRAÇÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO DEVE PERMITIR QUE O ÂNGULO DO ENCOSTO ACOMPANHE PERMANENTEMENTE O ÂNGULO DA COLUNA VERTEBRAL ATRAVÉS DE UMA LÂMINA COM ESPESSURA DE 6,35 MM QUE LIGA O ENCOSTO AO MECANISMO. 6. MECANISMO SINCRONIZADO T701 MECANISMO SINCRONIZADO T701 COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM ESPESSURA DE 3,00 MM, O ASSENTO TEM INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM CURSO DE ÂNGULO DE 0° A 13° SINCRONIZADO COM O ENCOSTO QUE TEM INCLINAÇÃO REGULÁVEL DE CURSO DE ÂNGULO DE 90° A 112°, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO DE 2:1. REGULAGEM DE TENSÃO DO RELAX É ATRAVÉS DE MANOPLA GIRATÓRIA NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, QUE PERMITE O AJUSTE AO USUÁRIO. O MECANISMO TEM 5 POSIÇÕES DE TRAVAMENTO, QUE PODEM SER AJUSTADAS ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA LATERAL ESQUERDA. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO É ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA DO LADO DIREITO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO O MECANISMO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -) E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. 7. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA: COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 50,00 X 1,50MM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A COLUNA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -) E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORPO DE 190 MM. COLUNA DE REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DE 100 MM. (TOLERÂNCIA DE 5%</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

<p>PARA + OU -). 8. TUBO TELESCÓPICO DE ACABAMENTO CAPA TELESCÓPICA DE 3 ELEMENTOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADA QUE PROPORCIONA ÓTIMO ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA CENTRAL, SENDO ELEMENTO DE LIGAÇÃO ESTÁTICA ENTRE A BASE E O MECANISMO. SISTEMA DE FIXAÇÃO TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA INFERIOR PROPICIAM TRAVAMENTO PERFEITO EVITANDO QUE DURANTE O USO DA CADEIRA ESTA VENHA A SE DESPRENDER DA BASE, OU DEIXE O PISTÃO APARECENDO NA PARTE SUPERIOR PERDENDO SUA FUNÇÃO ESTÁTICA E DE PROTEÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM, QUE O ACÚMULO DE PARTÍCULAS POSSA PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA. 9. BASE C/5 PATAS: BASE EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON, COM DIÂMETRO 650 MM E ALTURA DE 122 MM. COM ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. NO ALOJAMENTO PARA A COLUNA A GÁS POSSUI ANEL METÁLICO QUE FAZ A FUNÇÃO ESTRUTURAL. 10. RODÍZIOS: DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), COM ADITIVO ANTI-ULTRAVIOLETA E MODIFICADOR DE IMPACTO. EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU - 5%) EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 8 MM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), E RODAS COM DIÂMETRO DE 50 MM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU - 5%). O EIXO VERTICAL É DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE, BANDA DE RODAGEM MACIA (PU) COM CORES DIFERENTES NO CENTRO E NA BANDA DE RODAGEM, INDICADO PARA PISOS DUROS. ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 14049/98, MODELO 1.1.7, COM RODAS REVESTIDAS COM MATERIAL RESILIENTE (POLIURETANO), (TIPO W ESTABELECIDO NA NORMA 13962/06), 11. APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS: NO FORMATO DE “T” PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS DE DUPLA INJEÇÃO, PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM NYLON + PARTE DO APOIO DOS BRAÇOS INJETADA E REVESTIDO EM POLIURETANO INTEGRAL</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

SKIN COM TOQUE MACIO CONFORME NORMA 13962/06. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONCEDIDA DE ACORDO COM A NBR 13962/2006.	10	UNID.	340,00	3.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 64.760,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	AR CONDICIONADO HI WALL 18000 BTUS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO	11	UNID.	2.299,00	25.289,00
2	AR CONDICIONADO HI WALL 24000 BTUS PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO	06	UNID.	2.999,00	17.994,00
3	AR CONDICIONADO PISO TETO 36000 BTUS PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO	01	UNID.	4.899,00	4.899,00
4	AR CONDICIONADO PISO TETO 48000 BTUS PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO	11	UNID.	6.199,00	68.189,00
5	AR CONDICIONADO PISO TETO 60000 BTUS PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO	32	UNID.	6.699,00	214.368,00
6	AR CONDICIONADO PISO TETO 80000 BTUS PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO	03	UNID.	8.599,00	25.797,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 356.536,00

ATENÇÃO: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL O VALOR TOTAL DE CADA LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Naur Ferreira da Silva
 Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº ____/2013 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

Edital de Pregão nº ____/2013 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA					NÚMERO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO : AV. TENENTE MEDEIROS, Nº 105 - CENTRO - PARNAMIRIM/RN.					TELEFONE : (84) 3644-8439 TELEFAX : (84) 3644-8143
RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDADA : CIDADE :			CNPJ : PROCESSO :		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)
VALOR POR EXTENSO :(REAIS)					TOTAL(R\$)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de .

(nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2013

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do
(Identificação completa da licitante)

do Pregão Eletrônico nº ____/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013, foi elaborada de maneira independente pelo
_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2013.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA
(ART. 87 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim)

Firma ou Razão Social:			
Endereço:			
Município:	UF:	CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:

Declaro para os devidos fins, que de acordo com ART. 87 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Funcional dos Poderes Legislativo Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, O Procurador Geral do Município, e os Secretários Municipais, O presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, e servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor as penas da Lei.

Local e data:....., de de

Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 - Centro - Parnamirim-RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de de Obras Públicas e Saneamento, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº _____, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos/mobiliário para o Teatro Municipal de Parnamirim, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº ____/2013-Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 dias consecutivos, subseqüentes ao período de referência, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo **CONTRATANTE**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8, do Edital.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.5 - Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O contrato de fornecimento terá a vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com Recursos Financeiros PRÓPRIOS(FPM/ICMS/IPTU/IPVA); Dotação Orçamentária: 02.230 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 04.451.006.4501 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.4 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.5 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.8 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

7.9. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3 - Rejeitar os produtos entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

9.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impuntualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, no forma da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ENTREGA DO MATERIAL

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, no Teatro Municipal, localizado na Av. Castor Vieira Regis, s/n, Cohabinal - Parnamirim, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Todos os produtos deverão ter a garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2013.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: